



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 039/2017-PMB,

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital já mencionado e seus Anexos, no que segue:

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto retificar o item 5.5.4 do edital como segue:

“5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, que comprove que a licitante tenha prestado os mesmos serviços a que propõe, dotando de oficina coberta e com local seguro para guardar o veículo que pernoitar no local. Neste documento deverá informar também o nível de satisfação no adimplemento, na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.

*OBS.: Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual, no que tange ao adimplemento, a eficiência e a qualidade dos serviços, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e desqualificada para o pleito licitatório;

II – Declaração formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina própria para execução de cada serviço cotado, localizada a uma distância viária não superior a 55 (cinquenta e cinco) quilômetros do Prédio da Prefeitura Municipal de Bombinhas – SC, informando o seu endereço, bem como declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato.

a) Mão de obra com Aparelhagem própria, para execução do serviço cotado;

b) Estacionamento fechado para garantir proteção e segurança de no mínimo 05 (cinco) veículos de grande porte, inclusive no caso de pernoite.

Obs.: Após a assinatura da ata, uma comissão composta pelo pregoeiro municipal, um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e um representante da Secretaria Municipal de Administração, poderá realizar diligência à sede da licitante declarada vencedora, para averiguação dos itens descritos no item 5.5.4 deste edital.

Entende-se por aparelhagem própria, no mínimo: ferramental para solda, injeção eletrônica, geometria, ar tornearia, lataria e pintura.

Caso a referida Comissão declare que a licitante NÃO atende alguma exigência deste edital, a empresa será desclassificada chamando-se o próximo colocado para repetição do procedimento pela Comissão.

III – Comprovação de vínculo com os seguintes empregados:

- 03 mecânicos automotivo

- 01 eletricista automotivo

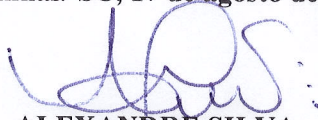
Obs: Para comprovação de vínculo deverá ser apresentada cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social devidamente registrado em cartório.

IV – Comprovação de capacidade técnica dos empregados acima listados por meio de certificado em cursos específicos nas respectivas áreas. O certificado somente será válido se emitido por instituição habilitada pelo Ministério da Educação.”

Cláusula Segunda: Alterar data de abertura para: 25/08/2017 às 13h e 30min.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO Nº 039/2017-PMB e seus Anexos.

Bombinhas/ SC, 17 de agosto de 2017.


ALEXANDRE SILVA
Pregoeiro Municipal